

Decreto-Lei nº 58

O Prefeito Municipal de Bchaporá,
mando da atribuição que lhe confere o artº
12, n. I, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8
de abril de 1.939, decreta:

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a
contratar os serviços profissionais de um advogado para pro-
ceder à cobrança da dívida ativa do Município, median-
te os honorários de 10% (dez por cento) sobre o que aucca-
dar amigável ou judicialmente.

Artº 2º - As despesas com a execução deste de-
creto-lei, correrão por conta da verba própria consignada no or-
çamento.

Artº 3º - Este decreto-lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Bchaporá, 25 de maio de 1.946

O Prefeito Municipal

~~Adelindo Sartório~~

Publicado na Secretaria da Prefeitura em 25 de maio de 1.946

O Secretário Contador

~~Túlio Almeida~~